



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS
CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



FORMULÁRIO DE RETIRADA DE EDITAL

PREENCHER O FORMULÁRIO COM LETRA DE FORMA

| | |
|----------------------------|--|
| PESSOA JURÍDICA | |
| ENDEREÇO COMPLETO | |
| CNPJ | |
| TELEFONE | |
| FAX | |
| E-MAIL | |
| PESSOA PARA CONTATO | |

Retirei pela Internet, na página da Prefeitura Municipal de Porto Alegre (www.portoalegre.rs.gov.br/licitacao), cópia do Edital do **Convite 15/2009 – Contratação de serviços de manutenção corretiva em equipamentos de eletrofusão**, cujo envelope de PROPOSTAS será recebido até o dia e horário indicados no Edital em epígrafe.

_____, _____ de _____ de 2009.

 Assinatura e carimbo da pessoa jurídica

ATENÇÃO:

As empresas que obtiverem o Edital pela Internet deverão encaminhar este comprovante imediatamente, devidamente preenchido, para o fax (51) 3289-9653 ou pelo correio eletrônico Licitacoes@dmae.prefpoa.com.br. Este procedimento se faz necessário para comunicação com as empresas licitantes caso haja alguma alteração no Edital.



CONVITE N.º 15/2009 - CNL

Contratação de serviços de manutenção corretiva em equipamento de eletrofusão.

O Departamento Municipal de Água e Esgotos comunica aos interessados que se acha aberto o **Convite n.º 15/2009 - CNL**, tipo **menor preço global**, para execução dos serviços em epígrafe, regido pela Lei 8.666/93 e suas alterações e demais condições que seguem.

Os envelopes contendo os documentos de habilitação e a proposta serão recebidos até o dia **30 de junho de 2009, às 10h00min**, dia e hora marcados para a abertura, na Equipe de Apoio Administrativo da Central de Licitações e Contratos - CNL, sita na Rua Gastão Rhodes, nº 222, primeiro andar, Bairro Santana, Porto Alegre. A abertura da licitação será processada na sala de Licitações da Central de Licitações e Contratos, endereço acima.

Integram o presente Convite:

- Modelo de Declaração Negativa de Inidoneidade - **Anexo I**;
- Modelo de Declaração Negativa de Infração ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal – **Anexo II**;
- Modelo de declaração do prazo recursal – **Anexo III**;
- Modelo da proposta – **Anexo IV**;
- Condições de Participação das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – **Anexo V**
- Declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte – **Anexo VI**;
- Modelo de ficha de histórico de equipamentos – **Anexo VII**;
- Modelo de termo de garantia – **Anexo VIII**;
- Ordens de Serviço 07/1999 e 04/2000 da PMPA – Critérios Para a Qualificação Econômico-Financeira – **Anexo IX**;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS
CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



- Avaliação da Situação Econômico-Financeira OS 007/99 – **Anexo IX - A**;
- Minuta de Contrato – **Anexo X**;

1. OBJETO

1.1. O Objeto desta licitação é a contratação de Serviços de manutenção corretiva em Equipamentos de Eletrofusão, marcas Frialen Friatec Friamat, George Fischer, com a reposição de peças originais, de propriedade do DMAE.

1.1.1. O objeto será executado com o emprego de mão-de-obra e equipamentos necessários à completa execução, inclusive com fornecimento de todos os materiais necessários.

1.1.2. Os serviços de Manutenção Corretiva, deverão ser executados de acordo com as Normas Brasileiras e especificações deste Edital.

1.2. DESCRIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS

1.2.1- Máquinas de solda para eletrofusão marcas “Frialen Friatec Friamat, George Fischer”.

1.2.1.1 – **LOTE 1** – Marcas ”*Frialen Friatec Friamat*”

| |
|---|
| TIPO: Máquina solda p/eletrofusão t/universal p/conexão PEAD 220v |
| NP: 32711 - DVA |
| MARCA: Friatec |
| FORNECADOR: Rheinhutte do Brasil |
| ANO AQUISIÇÃO: 1995 |

| |
|---|
| TIPO: Máquina solda p/eletrofusão t/universal p/conexão PEAD 220v |
| NP: 36539 - DVA |
| MARCA: Friatec - Friamat |
| FORNECEDOR: Glynwed |
| ANO AQUISIÇÃO: 1997 |

| |
|--|
| TIPO: Máquina solda p/eletrofusão 180 a 264 v 45 a 65 hz 3500w |
| NP: 47407 - DVA |
| MARCA: Friatec - Friamat |
| FORNECEDOR: Glynwed |
| ANO AQUISIÇÃO: 2005 |

“Drogas: a Vida é Melhor sem elas”

Formulário Eletrônico – GERAL 001 3



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS
CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



| |
|--|
| TIPO: Máquina solda p/eletrofusão 20 a 110mm a bateria |
| NP: 47279 - DVA |
| MARCA: Friatec |
| FORNECEDOR: Glynwed |
| ANO AQUISIÇÃO: 2005 |

| |
|-----------------------------------|
| TIPO: Máquina solda p/eletrofusão |
| NP: 051069 - DVA |
| MARCA: Friamat Basic Print |
| FORNECEDOR: Glynwed |
| ANO AQUISIÇÃO: 2008 |

| |
|-----------------------------------|
| TIPO: Máquina solda p/eletrofusão |
| NP: 051070 - DVA |
| MARCA: : Friamat Basic Print |
| FORNECEDOR: Glynwed |
| ANO AQUISIÇÃO: 2008 |

| |
|---|
| TIPO: Máquina solda p/eletrofusão t/universal p/conexão PEAD 110v |
| NP: 31988 - DVI |
| MARCA: Frialen - Friatec |
| FORNECEDOR: Não Identificado |
| ANO AQUISIÇÃO: 1995 |

| |
|---|
| TIPO: Máquina solda p/eletrofusão t/universal p/conexão PEAD 110v |
| NP: 42622 - DVI |
| MARCA: Frialen - Friatec |
| FORNECEDOR: Não Identificado |
| ANO AQUISIÇÃO: 2000 |

| |
|---|
| TIPO: Máquina solda p/eletrofusão t/universal p/conexão PEAD 110v |
| NP: 44894 - DVI |
| MARCA: Frialen - Friatec |
| FORNECEDOR: Não Identificado |
| ANO AQUISIÇÃO: 2002 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS
CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



| |
|---|
| TIPO: Máquina solda p/eletrofusão t/universal p/conexão PEAD 220v |
| NP: 50927 - DVI |
| MARCA: Friamat - Friatec |
| FORNECEDOR: BCA Comércio de Materiais Hidráulicos Ltda |
| ANO AQUISIÇÃO: 2007 |

| |
|---|
| TIPO: Máquina solda p/eletrofusão t/universal p/conexão PEAD 220v |
| NP: 50928 - DVI |
| MARCA: Friamat - Friatec |
| FORNECEDOR: BCA Comércio de Materiais Hidráulicos Ltda |
| ANO AQUISIÇÃO: 2007 |

| |
|---|
| TIPO: Máquina solda p/eletrofusão t/universal p/conexão PEAD 220v |
| NP: 50968 - DVI |
| MARCA: Friamat - Friatec |
| FORNECEDOR: BCA Comércio de Materiais Hidráulicos Ltda |
| ANO AQUISIÇÃO: 2007 |

1.2.1.2. LOTE 2 – “marcas “George Fischer””

| |
|---|
| TIPO: Máquina solda p/eletrofusão t/universal p/conexão PEAD 220v |
| NP: 37147 - DVA |
| MARCA: George Fischer |
| FORNECEDOR: Alfa Eletro Componentes |
| ANO AQUISIÇÃO: 1997 |

| |
|--|
| TIPO: Máquina solda p/eletrofusão 180 a 264 v 45 a 65 hz 3500w |
| NP: 47034 - DVA |
| MARCA: George Fischer – MSA 250 |
| FORNECEDOR: Poly Easy |
| ANO AQUISIÇÃO: 2004 |

2. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar desta licitação, os interessados do ramo pertinente ao seu objeto observado os requisitos do art. 22, parágrafo terceiro da Lei nº 8.666/93.

2.2. Será vedada a participação de interessados que:

“Drogas: a Vida é Melhor sem elas”

Formulário Eletrônico – GERAL 001 5



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS
CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



- a) estiverem em processo de falência ou concordata;
- b) tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, o que abrange a administração direta e indireta, as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob o seu controle e as fundações por ela instituída ou mantida;
- c) estejam suspensas de participar em licitação e impedidas de contratar com os órgãos da Administração direta e indireta do Município de Porto Alegre, incluídas as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob o seu controle e as fundações por ela instituída ou mantida, no prazo e nas condições do impedimento;
- d) estejam reunidas em consórcio.
- e) Será vedada a participação simultânea de empresas cuja formação societária contenha um ou mais sócios concomitantes (acórdão nº 1606/2008 – 1ª Câmara – TCU).

2.3. As empresas participantes deverão apresentar dois envelopes distintos, fechados, contendo a documentação e a proposta, na Rua Gastão Rhodes, nº 222, 1º andar, Equipe de Apoio Administrativo da Central de Licitações e Contratos ou na sessão de abertura, contendo na face externa os seguintes dizeres:

ENVELOPE “A” - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS
CONVITE Nº 15/2009
ABERTURA: __/__/____ HORÁRIO: ____ horas
NOME DA EMPRESA:

ENVELOPE “B” - PROPOSTA
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS
CONVITE Nº 15/2009
ABERTURA: __/__/____ HORÁRIO: ____ horas
NOME DA EMPRESA:

2.4. Das condições de participação das microempresas e empresas de pequeno porte:

2.4.1. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte terão tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/06.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS
CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



2.4.2. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

2.4.3. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

2.4.4. A não-regularização da documentação no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei 8.666/93, facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

3. DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO - ENVELOPE “A”

3.1. No envelope de habilitação deverão constar os seguintes documentos:

3.1.1. Habilitação Jurídica comprovada através de:

3.1.1.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedades por ações, acompanhada de documentos de eleição de seus administradores;

3.1.1.2. inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

3.1.1.3. Prova de regularidade relativa a Seguridade Social, mediante Certidão expedida pelo órgão competente;

3.1.1.4. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante certificado expedido pela Caixa Econômica Federal;

3.1.1.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, abrangendo todos os tributos, mobiliários e imobiliários, administrados pelo Município, mediante apresentação de Certidão expedida pelo órgão municipal competente;

3.1.1.6. Declaração da licitante de que não foi declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública, conforme modelo **anexo I**.

3.1.1.7. Declaração de que cumpre o disposto no inc. XXXIII do art. 7º da Constituição federal, firmada pelo licitante, conforme modelo, **anexo II**.



3.1.2. As Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, deverão apresentar declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte (Modelo **Anexo VI**), sob pena de não haver os benefícios previsto na Lei Complementar nº 123/06.

3.1.2.1. As certidões emitidas via Internet ficarão condicionadas à verificação pela comissão de licitação, devendo ser certificada pelo servidor nos autos do processo, podendo o licitante apresentar a certidão já conferida pelo emitente.

3.1.2.2. Caso o licitante deseje declinar do prazo recursal, relativo à fase de habilitação, se for o mesmo considerado habilitado, deverá apresentar no envelope "A" a respectiva declaração, conforme modelo, **Anexo III**.

3.2. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

3.2.1. certidão negativa de falência ou concordata, emitida pelo distribuidor do foro da sede do licitante, com data não anterior a 30 (trinta) dias antes da data de apresentação dos documentos de habilitação;

3.2.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, que comprovem a boa situação financeira, conforme Ordem de Serviço nº 007 da PMPA de 19/07/1999, **Anexo IX** e o **Anexo IX – A**, deste edital, que deverá ser **apresentado devidamente preenchido**.

3.2.2.1. Para as empresas criadas recentemente que ainda não possuem balanços exigíveis é permitida a substituição pelo balanço de abertura, **nos termos dos itens VI e VII, da Ordem de Serviço nº 007 da PMPA de 19/07/1999, Anexo IX deste edital**.

3.2.2.2. As microempresas deverão apresentar o Enquadramento de Microempresa da Junta Comercial, tendo em vista que as mesmas estão isentas da apresentação do Balanço Patrimonial e demais demonstrações contábeis, em virtude de estarem dispensadas de escrituração contábil, conforme o **item VIII da Ordem de Serviço nº 007 da PMPA de 19/07/99, Anexo IX**, deste Edital;

3.3. Declaração da empresa proponente de que não foi declarada inidônea pela Administração, direta ou indireta, Municipal, Estadual ou Federal, sob as penas da lei, conforme modelo do **Anexo I**;

3.4. Os documentos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia, autenticados por cartório competente ou por servidor da administração devidamente identificado ou através de publicação da imprensa oficial.

3.5. Os documentos solicitados, neste instrumento convocatório, deverão estar em plena vigência na data de abertura desta licitação. No caso de documentos que não



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS
CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



tenham a sua validade expressa e /ou legal, serão considerados válidos pelo prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de sua emissão.

3.6. A apresentação do Certificado de Registro Cadastral, válido, emitido pelo Cadastro de Executantes de Obras e Serviços (CESO/SMOV), substituirá os documentos exigidos nos subitens **3.1.1.** a **3.1.6.** e **3.2.**

3.7. Os documentos constantes no CRC exigidos no item **3.1** deverão estar no prazo de validade à época da abertura da licitação.

3.8. No que se refere à apresentação de documentos (habilitação, proposta, faturas, etc.), a empresa licitante deverá apresentar os documentos solicitados de maneira que todos sejam referentes àquela – matriz ou filial – que prestará o objeto da presente licitação.

3.9. Serão aceitos registros de CNPJ de licitantes matriz e filial com diferenças de números nos documentos pertinentes ao CND/INSS e ao FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

3.10. A Equipe de Apoio Administrativo da Central de Licitações e Contratos, situada na Rua Gastão Rhodes, n.º 222 - 1º andar, Bairro Santana, autenticará os documentos, em seu guichê de atendimento, preferencialmente, até o dia anterior a data da abertura no horário de funcionamento externo, das 8:30 às 11:30 horas e das 14 às 17 horas.

3.11. Quando as certidões de regularidade forem emitidas via Internet, solicitamos, preferencialmente, que sejam validadas na Equipe de Apoio Administrativo da Central de Licitações e Contratos, até o turno anterior ao previsto para a abertura dos envelopes. A Equipe de Apoio Administrativo da Central de Licitações e Contratos confirmará a veracidade das certidões junto à Internet, apondo carimbo de confirmação no documento.

3.12. Não haverá em hipótese alguma, confrontação de documentos, na abertura dos envelopes, para autenticação.

3.13. Será inabilitada a licitante inscrita em dívida ativa, junto ao DMAE.

3.14. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

3.14.1. Comprovante de aptidão para o desempenho dos serviços objeto desta licitação, através de atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando que o licitante desempenha ou desempenhou a contento serviços similares em características com o objeto da presente licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS
CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



3.14.2. Comprovação da qualificação técnica de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos, através da apresentação de certificação ou atestados de treinamento de fabricantes dos equipamentos. A comprovação do vínculo com a empresa deverá ser feita através de cópia autenticada dos últimos 03 (três) pagamentos da GFIP – Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia de Tempo de Serviço e Informações à Previdência Social ou mediante cópia da carteira de trabalho onde conste o registro do funcionário.

3.14.3. Comprovação de aptidão para o desempenho dos serviços objeto desta licitação, através de atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando que o licitante desempenha ou desempenhou a contento serviços similares de complexidade técnica-operacional equivalente ou superior ao do objeto da presente licitação.

4. PROPOSTA - ENVELOPE “B”

4.1 - A proposta deverá ser datilografada/digitada de forma legível, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente rubricada, datada e assinada pelo representante legal da empresa, devendo conter a identificação completa da empresa (razão social, CNPJ/MF, endereço, telefone, etc.);

4.2 - A proposta será apresentada, preferencialmente, em formulário padrão, conforme Anexo I. Caso o licitante optar por formulário próprio deverá informar todos os dados solicitados e manter a mesma estrutura da proposta padrão;

4.3 – A proposta deverá conter:

4.3.1 - Coeficiente a ser aplicado sobre a tabela do fabricante no que se refere ao preço das peças de reposição.

4.3.2. Coeficiente a ser aplicado sobre o preço máximo admitido para a mão de obra corretiva.

4.3.3. Prazo de garantia dos serviços e das peças, que não poderá ser inferior a 90 dias, conforme termo de garantia **anexo VIII** do edital.

4.3.4. Declaração de que as peças a serem substituídas serão cobradas pela tabela do fabricante, vigente na data de execução dos serviços, aplicado o desconto a que se refere o item **4.3.1**.

4.3.5 Declaração de que dispõe das Listas de Preços do fabricante dos equipamentos objeto desta licitação, bem como da capacidade de manter-se atualizado com as alterações efetuadas ao longo do período do Contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS
CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



4.3.6 - Declaração de possuir estoque de peças originais para atender a demanda de serviços nos equipamentos objeto desta licitação.

4.4 - O prazo de validade da proposta é de **60** dias a contar da data de sua apresentação;

4.5 - O Departamento é considerado consumidor final sendo que o licitante deverá obedecer ao fixado no art. 155, VII, letra “b” da Constituição Federal;

4.6 - Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional, devendo o valor unitário proposto corresponder à unidade solicitada;

4.7 - É vedada a apresentação de mais de uma proposta, sob pena de desclassificação;

4.8 - No caso de discordância entre valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos e, entre preços unitários e totais, os matematicamente corretos;

4.9 - Na omissão do prazo estipulado no item 4.4, considerar-se-á aquele estabelecido neste Edital;

4.10 - Serão desclassificadas as propostas ou itens que:

4.10.1 - não atenderem as exigências deste instrumento convocatório no todo ou em parte;

4.10.2 - forem manifestamente inexeqüíveis, de acordo com o inciso II, do art. 48 da Lei n^o 8.666 /93;

4.10.3 - apresentarem preços excessivos, ou seja, fora dos praticados no mercado.

5. PROCEDIMENTO

5.1. No local, dia e horário previsto no preâmbulo deste instrumento convocatório serão abertos os envelopes de habilitação.

5.2. Somente poderão manifestar-se em nome da licitante os representantes legais, sendo que todos os documentos deverão ser rubricados pelos membros da comissão e pelos proponentes presentes.

5.3. Após a decisão quanto à fase de habilitação:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS
CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



5.3.1. verificado que todos os participantes desistiram expressamente do prazo recursal, poderão ser abertos os envelopes contendo as propostas na mesma reunião de abertura do envelope da documentação (art. 109, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93);

5.3.2. não ocorrendo a hipótese supracitada, a comissão e os demais licitantes que assim desejarem rubricarão os envelopes das propostas e abrir-se-á o prazo recursal. Caso estiverem todos os licitantes presentes, estes serão intimados em ata, caso contrário, mediante publicação no DOPA;

5.3.3. após a fase recursal será marcada nova reunião de abertura das propostas, mediante publicação no DOPA ou no quadro de avisos.

5.4. Os envelopes fechados contendo a proposta dos licitantes inabilitados deverão ser retirados no prazo de 15 (quinze) dias, transcorrido o prazo recursal ou após sua denegação, sob pena de serem inutilizados pela Administração.

6. JULGAMENTO

6.1 – Para o julgamento das propostas será considerado o critério de menor preço para cada lote, representado pelo maior desconto ofertado sobre o preço máximo admitido para a mão de obra corretiva, que é de **R\$ 40,00** (quarenta reais) por hora e o coeficiente sobre o valor de compra de peças de reposição, obedecidas as exigências constantes no Edital;

6.2 - Os descontos se darão através da aplicação de um coeficiente sobre o valor da peça de reposição e do valor máximo de mão-de-obra corretiva;

6.3 - Será considerada vencedora a empresa que apresentar o menor Coeficiente de Desconto (C_d), calculado pela média ponderada entre o coeficiente incidente sobre o preço das peças e o coeficiente incidente sobre o preço máximo admissível para mão-de-obra corretiva, através da seguinte equação:

$$C_d = P_{peças} \times 20 / 100 + P_{moc} \times 80 / 100$$

Onde: C_d = Coeficiente de Desconto

$P_{peças}$ = coeficiente a ser aplicado sobre o valor das peças (preço de mercado)

P_{moc} = coeficiente a ser aplicado sobre o preço máximo admitido para mão-de-obra corretiva

6.4 - O valor de $P_{peças}$ deve ser apresentado na proposta na forma decimal, compreendido entre 0,7 (sete décimos) e 1,3 (um vírgula três), com três casas após a vírgula;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS
CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



6.5. O valor de P_{moc} deve ser apresentado na proposta na forma decimal e não poderá ser superior a 1 (um) nem inferior a 0,3 (zero vírgula três), com três casas após a vírgula;

6.6. Para efeito de pagamento de fatura, o preço das peças de mercado deverá ser comprovado e será multiplicado pelo coeficiente $P_{peças}$, o valor máximo de mão-de-obra corretiva pelo coeficiente P_{moc} e pelo número de horas trabalhadas na Corretiva, da seguinte forma:

$$V_f = (P_{peças} \times V_{peças}) + (P_{moc} \times V_{moc} \times N_{moc})$$

onde:

V_f = valor da fatura do serviço, mensal
 $V_{peças}$ = somatório do preço das peças empregadas (valor de mercado).
 V_{moc} = preço máximo da mão-de-obra corretiva, que é de **R\$ 40,00** (cinquenta reais)
 N_{moc} = número de horas trabalhadas na Corretiva

6.7. Serão desclassificadas as propostas que:

6.7.1. não atenderem as exigências deste instrumento convocatório, no todo ou em parte, seja no aspecto formal ou no seu conteúdo técnico;

6.7.2. forem manifestamente inexeqüíveis, de acordo com o inciso II, do art. 48 da Lei nº 8.666/93;

6.7.3. apresentarem preços excessivos, ou seja, fora do praticado no mercado.

6.8. A classificação das propostas se dará pela ordem crescente dos preços prevalecendo, no caso de empate, o critério do sorteio em ato público para o qual todos os licitantes serão convocados.

6.9. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

6.9.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

6.9.2. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS
CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

6.9.3. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item anterior, serão convocadas as remanescentes que se enquadram no intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito.

6.9.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido deste Edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.9.5. Não ocorrerá o empate se a proposta mais bem classificada já for de microempresa ou empresa de pequeno porte.

6.9.6. Na hipótese da não-contratação de microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos previstos neste edital, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

6.9.7. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada, pela Comissão de Licitações, para apresentar nova proposta no prazo máximo de 1 (um) dia útil, sob pena de preclusão.

7. INSTRUÇÕES PARA IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

7.1. Impugnações, pelo licitante, ao presente ato convocatório, deverão ser dirigidas ao Diretor Geral do DMAE e protocoladas na Equipe de Apoio Administrativo da Central de Licitações e Contratos do DMAE, sito na Rua Gastão Rhodes, nº 222, 1º andar, Bairro Santana -POA/RS, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes das propostas, no horário das 8:30 às 11:30 horas e das 14:00 às 17:00 horas.

7.2. Das decisões quanto ao julgamento da habilitação e propostas, anulação ou revogação, caberá recurso no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, conforme procedimentos estabelecidos no art. 109 e parágrafos da Lei nº 8.666/93.

7.3. Os recursos devem ser datilografados/digitados, devidamente fundamentados, assinados por representante legal da recorrente e/ou credenciado com poderes para tal, dirigidos ao Diretor Geral do DMAE e protocoladas na Equipe de Apoio Administrativo da Central de Licitações e Contratos do DMAE, sito na Rua Gastão Rhodes, nº 222, 1º andar, Bairro Santana - POA/RS, no horário das 8:30 horas às 11:30 horas e das 14h às 17 horas.



8. DA CONTRATAÇÃO

8.1. As obrigações decorrentes desta licitação serão firmadas mediante contrato ou instrumento equivalente, que deverá ser assinado pelo licitante vencedor no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da convocação, sob pena de aplicação das sanções pertinentes. Este prazo poderá ser prorrogado por igual período, uma única vez, desde que requerido por escrito ao órgão licitante e ainda no seu curso e aceito por este.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Apresentar orçamento separado identificando o equipamento, discriminando os serviços necessários e todas as peças a serem empregadas, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após a solicitação do DMAE, para exame e autorização;

9.3. Executar prioritariamente os serviços solicitados pelo Departamento após aprovação do orçamento e emissão da respectiva “Autorização de Execução” pelo gestor do Contrato do Departamento.

9.4. Permitir o acompanhamento de qualquer serviço por técnicos do Departamento, ou por técnicos de entidades de inspeção autorizadas pelo Departamento, para realizar verificações, testes ou inspeções, sempre que julgar necessário.

9.5. Dar cobertura de seguro contra riscos de qualquer natureza, inclusive responsabilidade civil, aos equipamentos do Departamento entregues aos seus cuidados.

9.6. Dar garantia mínima de **90 (noventa) dias** para os serviços executados, bem como para as peças originais, substituídas, conforme termo de garantia, anexo VIII do edital.

9.7. Refazer os serviços que foram recusados, fundamentados em parecer técnico do Departamento, sem outras despesas que não sejam as peças ou materiais não restituídos ou recuperados anteriormente.

9.8. Devolver todas as peças que foram substituídas, após a execução dos serviços, para conferência na Divisão de Manutenção.

9.9. Apresentar lista de preços do fabricante atualizada onde conste, o valor das peças na data de execução do serviço.



9.10. Executar todos os serviços objetos desta licitação nas oficinas da contratada.

9.11. Deverão ser utilizados no conserto peças genuínas e materiais de primeira linha.

9.12. Os serviços de Manutenção Corretiva deverão ser executados de acordo com as Normas Brasileiras e especificações deste Edital.

9.13. Na ocasião da devolução do equipamento, deverão ser entregues relatórios dos serviços realizados/laudos técnicos para serem anexados ao histórico do mesmo, conforme modelo da ficha de histórico, **anexo VII**;

9.14. Cumprir as exigências da Lei n.º 6514/77, regulamentada pela Portaria n.º 3214/78, em especial as Normas Regulamentadoras NR-5 CIPA - Comissão Interna de Prevenção de Acidentes, NR-6 EPI - Equipamentos de Proteção Individual, N-7 PCMSO - Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional, NR-9 PPRA - Programa de Prevenção de Riscos Ambientais, NR-10 - Instalações e Serviços em Eletricidade e NR-18 - Condições e Meio Ambiente do Trabalho na Indústria da Construção, em todos os itens, subitens e anexos. Os custos com a Segurança e Medicina do Trabalho deverão estar incluídos no preço proposto.

9.15. Responsabilizar-se por todos e quaisquer impostos, taxas e contribuições fiscais e para-fiscais, inclusive os de natureza previdenciária, social e trabalhista, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer natureza, decorrentes da celebração do contrato, ou de sua execução.

9.16. Anexar a cópia da Nota Fiscal de Compra de peças para efeitos de comprovação da origem das peças;

10. DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

10.1. Caberá ao DMAE, através da Divisão de Manutenção, sita na Rua Gastão Rhodes, 188, a fiscalização do serviço contratado.

10.1.1. Para fins de aprovação do orçamento para execução dos serviços, será avaliada a relação custo/benefício, considerado o percentual máximo admissível, salvo autorização especial da Divisão de Manutenção, de 35% (trinta e cinco por cento) do valor do equipamento novo com base na cotação na data da assinatura do contrato e/ou na data do orçamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS
CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



10.2. A fiscalização de que trata os itens anteriores não isenta a licitante vencedora das responsabilidades assumidas com a celebração do contrato.

10.3. Será firmado contrato com o licitante vencedor, válido por **12 (doze meses)**, a contar da ordem de início expedida pelo Departamento.. A duração do Contrato resultante deste instrumento convocatório e suas prorrogações obedecerão ao disposto no artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

10.4. A assinatura do contrato pelo licitante vencedor deverá ocorrer na rua Gastão Rhodes, nº 222, 1º andar, bairro Santana, Setor de Contratos da Central de Licitações do DMAE, até o 5º dia útil após a convocação regular do mesmo pelo DMAE, conforme art. 64 da Lei 8.666/93.

10.5. Caso algum serviço não corresponda ao exigido no instrumento convocatório, a contratada deverá providenciar no prazo máximo de 24 horas, contado da data da notificação expedida pela contratante, a sua adequação, visando o atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções prevista no Contrato, no instrumento convocatório, na Lei nº 8.666/93.

10.6. O objeto contratual poderá ser acrescido ou reduzido de acordo com o disposto no art. 65 da Lei 8.666/93.

11. DO PAGAMENTO

11.1. O Departamento efetuará os pagamentos, mensalmente, através de DOC Eletrônico direto na conta da empresa contratada, na última quarta ou sexta-feira, anterior ao 30º (trigésimo) dia, após a data da protocolização da Nota Fiscal/Fatura. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser protocolada pela empresa contratada no Protocolo Geral do DMAE, na rua Vinte e Quatro de Outubro, nº 200, bairro Moinhos de Vento, POA, no horário das 9:00 às 16:00 horas. Anexo à Nota Fiscal/Fatura, em papel timbrado da empresa, deverá ser informado o endereço completo da empresa, telefone, nome e nº do banco, nome e nº da agência e o nº da conta corrente, para fins de DOC Eletrônico. Estas informações deverão ser encaminhadas através de sedex (ou outro meio confiável para o fornecedor) para a Seção de Tesouraria, endereço acima, fone 3289-9797, ramal 9787, correio eletrônico: tesouraria@dmae.prefpoa.com.br. O pagamento poderá ocorrer diretamente junto ao órgão contratante ou através de banco credenciado, a critério da Administração.

11.2. Somente serão pagos os valores correspondentes às parcelas dos serviços efetivamente realizados, atestadas pelo gestor do contrato no DMAE.

11.3. As faturas, que não estiverem corretamente formuladas, deverão ser devolvidas dentro do prazo de sua conferência à Contratada e o seu tempo de tramitação desconsiderado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS
CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



11.4. As notas fiscais/faturas com mais de um item de serviços só serão liberadas para pagamento quando todos os itens satisfizerem as exigências contidas no empenho e/ou contrato correspondente.

11.5. Estando sujeita a CONTRATADA a retenção das contribuições devidas à seguridade social, conforme disposto na Legislação Previdenciária, será procedida pelo Departamento a referida retenção, na forma da lei, obrigando-se a CONTRATADA a apresentar as faturas como exigida na legislação pertinente.

11.6. O pagamento será efetuado com os recolhimentos e retenções dos impostos (ISSQN, IR, INSS, etc) previstos na legislação vigente.

11.7. Em relação ao ISSQN e INSS será observada a legislação vigente;

11.8. A **CONTRATADA** deverá discriminar, se for o caso, em cada fatura de execução de serviços, o valor relativo a materiais efetivamente aplicados ao serviço, pelo preço de aquisição, para fins do cálculo do ISSQN;

11.9. A **CONTRATADA** deverá destacar no corpo da Nota Fiscal/Fatura a base de cálculo e o valor da retenção do ISSQN e INSS;

11.10. A fatura que não contiver a discriminação referida nos itens **11.8 e 11.9.** será rejeitada pelo **DEPARTAMENTO**;

11.11. Constituem ônus exclusivo da Contratada, quaisquer alegações de direito, seja do Fisco seja de terceiros, por quaisquer incorreções na fatura;

11.12. Havendo atraso no pagamento, por culpa exclusiva do Departamento, o valor devido será atualizado pela Taxa Referencial (TR), ou índice oficial que venha a substituí-la, a ser calculado “pro rata die”, desde o dia do vencimento do pagamento, conforme o Calendário de Pagamento, até o dia do seu efetivo pagamento, de acordo com a seguinte fórmula:

$$EM = [(1 + I/100)n/30 \times VP],$$

Onde:

EM = encargos moratórios;

I = índice escolhido pelo Departamento;

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a efetivação deste, e

VP = valor da parcela (Nota Fiscal ou Fatura) a ser paga.

11.12.1. A atualização prevista neste item deverá ser solicitada, via protocolo, situado na Rua 24 de Outubro, 200, Bairro Moinhos de Vento, em até trinta (30) dias da data efetiva do pagamento, sob pena de preclusão.



12. REAJUSTE

12.1. Ultrapassado o período de 12 meses, a contar da data limite para apresentação da proposta na licitação, poderá ser concedido reajuste do preço contratado, mediante requerimento escrito da contratada e entregue no Protocolo do DMAE na Rua 24 de Outubro, nº 200, Bairro Moinhos de Vento, no horário das 9 às 16 horas.

12.1.1. O requerimento de reajuste deverá ser apresentado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados da data de implemento da anualidade.

12.1.2. Fica estipulado que a não apresentação do requerimento de reajustamento no prazo indicado no subitem anterior, caracterizará renúncia, por parte da CONTRATADA, ao direito de reajuste, relativamente ao respectivo período aquisitivo.

12.2. Na hipótese de concessão de reajustamento, este será calculado com base na variação do Índice Geral de Preços de Mercado - IGPM da Fundação Getúlio Vargas, abrangendo o período compreendido entre a data da proposta e o mês correspondente ao do implemento da anualidade.

12.3. A periodicidade de reajustamento, em sendo concedido nos termos do item 12.2 é anual, contada da data limite para apresentação da proposta.

13. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, a licitante/contratada sujeitar-se-á, garantida a prévia defesa, às seguintes sanções, que poderão ser cumulativas, nas hipóteses previstas em Lei, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis: advertência, multa, suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal de Porto Alegre e declaração de inidoneidade, de acordo com o art. 87 da Lei nº 8.666/93.

13.1.1. O prazo para defesa prévia será de 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação;

13.2. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar/receber o instrumento contratual, dentro do prazo estipulado neste instrumento convocatório, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se a empresa, após o devido processo legal, a sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal de Porto Alegre, por prazo não superior a dois anos e multa nos termos do item 13.4., letra "i".



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS
CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



13.3. Poderá ser aplicada multa moratória de 0,3% (zero vírgula três por cento) sobre o valor total da nota fiscal/fatura, por dia de atraso na execução do serviço contratado, até o limite de 20%.

13.4. Poderá ser aplicada multa indenizatória de 10% sobre o valor do serviço contratado quando a contratada:

- a) atrasar a prestação do serviço contratado;
- b) prestar informações inexatas ou causar embaraços à fiscalização;
- c) transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, a terceiros, sem prévia autorização, por escrito do contratante;
- d) Executar os serviços em desacordo com as normas técnicas e especificações do instrumento convocatório, independente da obrigação de fazer as correções necessárias, a suas expensas;
- e) desatender às determinações da fiscalização;
- f) cometer quaisquer infrações às normas legais federais, estaduais e municipais;
- g) praticar, por ação ou omissão, qualquer ato que, por culpa ou dolo, venha causar danos ao contratante ou a terceiros, independente da obrigação da contratada em reparar os danos causados;
- h) não cumprir com quaisquer outras obrigações assumidas;
- i) não assinar o contrato ou recebimento do empenho no prazo convocado.

13.5. As multas poderão ser reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo.

13.6. As multas aplicadas na execução do contrato poderão ser descontadas dos pagamentos, a critério exclusivo do **DEPARTAMENTO**, e quando for o caso, cobradas judicialmente.

13.7. Para fins do cálculo do valor da multa, o valor do contrato será atualizado, de acordo com o IGP-M, ou índice oficial que venha a substituí-lo.

13.8. No caso de mora no pagamento da multa, incidirão juros, calculados com base na taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e Custódia - SELIC, conforme art. 3º, da Lei Complementar nº 361/95.



14. DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto do presente Convite, correrão por conta da dotação orçamentária sob o código: **4000.2526.3390.39.17.04.00**.

14.2. É facultada à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente dos envelopes habilitação/proposta.

14.3. Consultas, e demais informações relativas à presente licitação serão prestadas na Equipe de Apoio Administrativo da Central de Licitações e Contratos, sita na Rua Gastão Rhodes, n.º 222, Bairro Santana, Porto Alegre, de segundas à sextas-feiras, das 8:30 às 11:30 horas e das 14:00 às 17:00 horas, pelos fones: 3289-9645/9651, endereço eletrônico licitacoes@dmae.prefpoa.com.br e na **Divisão de Manutenção, pelo fone: 3289.9598/9557, com Eng.º Jorge Luiz Silva dos Santos.**

14.4. Os julgamentos serão publicados no Diário Oficial de Porto Alegre - DOPA, o qual poderá ser adquirido no Centro de Editoração, sito na Rua Siqueira de Campos, n.º 1300, 7.º andar, Porto Alegre, Rio Grande do Sul e no mural do órgão licitante, salvo se presentes todos os licitantes na sessão em que foi adotada a decisão, quando então serão intimados neste ato.

14.5. A administração reserva-se o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, podendo ser revogada/anulada no todo ou em parte.

14.6. A participação na presente licitação implica em concordância tácita por parte do licitante, com todos os termos e condições deste instrumento convocatório.

14.7. O licitante é responsável, sob as penas da lei, pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação.

14.8. Fica eleito o foro da cidade de Porto Alegre, Rio Grande do Sul, para dirimir litígios resultantes deste instrumento convocatório.

Porto Alegre, 17 de junho de 2009.

Ana Marli Gerevini,
Chefe da Seção de Editais e Programação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS
CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



CONVITE Nº 15/2009 – CNL

ANEXO I

DECLARAÇÃO
(modelo)

DECLARO, sob as penas da Lei, para fins do **Convite Nº 15/2009 – CNL** que a empresa _____ não foi declarada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do art. 87 da Lei 8666/93, bem como que comunicarei qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação, que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira.

Porto Alegre, de de

Assinatura do Diretor, Sócio-Gerente ou Equivalente.
Carimbo/identificação da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS
CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



CONVITE Nº 15/2009 – CNL

ANEXO II

DECLARAÇÃO
(MODELO)

A empresa, inscrita no CNPJ nº....., por intermédio do seu representante legal o (a) Sr. (a), portador (a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (...).

Porto Alegre, dede

.....
Assinatura do Diretor, Sócio-Gerente ou Equivalente.
Carimbo/identificação da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS
CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



CONVITE 15/2009 – CNL

ANEXO III

DECLARAÇÃO
(MODELO)

A Empresa _____ por seu representante legal, ciente do prazo recursal de 02 (dois) dias úteis relativo a fase de habilitação, se habilitada, declara recusá-lo para os devidos fins deste procedimento licitatório.

Porto Alegre, de de 2009.

Assinatura do Diretor, Sócio-Gerente ou Equivalente.
Carimbo/identificação da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS
CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

**CONVITE 15/2009 – CNL****ANEXO IV****MODELO PROPOSTA PADRÃO**

LOTE 01 - Serviços de manutenção corretiva em Equipamentos de Eletrofusão, marcas Frialen Friatec Friamat, com a reposição de peças originais, , conforme edital.

- a) Coeficiente a ser aplicado na tabela de peças de reposição:
b) Coeficiente a ser aplicado sobre o preço máximo admitido para mão-de-obra corretiva;

Coeficiente de desconto:

$$C_d = \frac{P_{\text{peças}} \times 20 + P_{\text{mo}} \times 80}{100}$$

Prazo de Garantia:**Identificação do proponente:****Empresa:****CNPJ:****Endereço:****Endereço Eletrônico:****Telefone:**

Porto Alegre,de.....de.....

Assinatura do diretor, sócio-gerente ou equivalente
Carimbo /identificação da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS
CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



LOTE 02 - Serviços de manutenção corretiva em Equipamentos de Eletrofusão, marca “George Fischer”, com a reposição de peças originais, , conforme edital.

a) Coeficiente a ser aplicado na tabela de peças de reposição:

b) Coeficiente a ser aplicado sobre o preço máximo admitido para mão-de-obra corretiva:

Coeficiente de desconto:

$$C_d = \frac{P_{\text{peças}} \times 20 + P_{\text{mo}} \times 80}{100}$$

Prazo de Garantia:

Identificação do proponente:

Empresa:

CNPJ:

Endereço:

Endereço Eletrônico:

Telefone:

Porto Alegre,de.....de.....

Assinatura do diretor, sócio-gerente ou equivalente
carimbo /identificação da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS
CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



CONVITE Nº 15/2009 – CNL

ANEXO V

DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte terão tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/06.

As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

A não-regularização da documentação no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei 8.666/93, facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

DO JULGAMENTO

Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS
CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item anterior, serão convocadas as remanescentes que se enquadram no intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito.

No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido deste Edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

Não ocorrerá o empate se a proposta mais bem classificada já for de microempresa ou empresa de pequeno porte.

Na hipótese da não-contratação de microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos previstos neste edital, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada, pela Comissão de Licitações, para apresentar nova proposta no prazo máximo de 1 (um) dia útil, sob pena de preclusão.

DA HABILITAÇÃO

No **envelope “A” – Habilitação**, anexar declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme **Anexo VI**, sob pena de não haver os benefícios previsto na Lei Complementar nº 123/06.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS
CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



CONVITE Nº 15/2009 – CNL

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A empresa....., inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal,....., CPF nº....., Carteira de Identidade nº....., declara, para fins de participação na licitação acima, sob as penas da lei, que é considerada:

() microempresa, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06;

() empresa de pequeno porte, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar 123/06.

Declara que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06.

Caso Seja declarada vencedora do certame, promoveremos a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal.

Obs: Anexar esta declaração junto com os documentos de habilitação, para efeitos de se beneficiar do regime diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/06.

Assinatura do Licitante
Carimbo/identificação da empresa

Local/data



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS
CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



CONVITE Nº 15/2009 – CNL

ANEXO VIII

**MODELO DE TERMO DE GARANTIA DE DESEMPENHO DE EXECUÇÃO DOS
SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM EQUIPAMENTOS DE
ELETROFUSÃO, DO DMAE.**

(Papel Timbrado da Empresa)

A Empresa **(NOME DA EMPRESA)**, inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a). _____, portador da Cédula de Identidade nº _____, e do CPF nº _____, pelo seu representante legal, abaixo assinado, declara para todos e quaisquer efeitos legais, que como EXECUTANTE dos **Serviços de manutenção corretiva em Equipamentos de Eletrofusão do DMAE**, objeto do Contrato nº _____ com o **Departamento**, após a execução dos serviços, garantirá os mesmos pelo prazo de 90 (noventa) dias, observando-se ainda as garantias contidas nos certificados de garantia dos fabricantes das peças genuínas repostas.

Local, (data do recebimento e início de abertura das propostas)

(assinatura e carimbo do responsável legal pela empresa)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS
CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



CONVITE 15/2009
ANEXO IX

Ordem de serviço nº 07/99

Porto Alegre, 19 de julho de 1999.

AOS SENHORES SECRETÁRIOS MUNICIPAIS, DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ESGOTOS PLUVIAIS, PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO, DIRETORES-GERAIS DE AUTARQUIAS E DIRETORES-PRESIDENTES DE SOCIEDADES DE ECONOMIAS MISTAS, EMPRESA PÚBLICA E FUNDAÇÃO.

Considerando o disposto no art. 31, inc. I, parágrafos 1º, 5º e 118 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, referente à documentação de habilitação quanto à qualificação econômico financeira das empresas licitantes;

Considerando que a instituição de indicadores padronizados, para verificação da situação financeira das referidas empresas, proporcionará aos órgãos encarregados de cadastro e elaboração de processos licitatórios, melhores condições de avaliação da situação econômico-financeira das empresas;

Considerando a necessidade de estabelecer critérios para dispensa quanto a qualificação econômico-financeira para o fornecimento de bens a pronta entrega,

DETERMINO:

I - A utilização dos indicadores a seguir para a verificação da situação econômico-financeira das empresas, através do exame do Balanço Patrimonial e Demonstrativo dos Resultados do último exercício social:

ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE (LC)
 ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL (LG)
 SOLVÊNCIA GERAL (SG)

II - Obterão classificação econômico-financeira as empresas que apresentarem, pelo menos, dois dos três indicadores, iguais ou superiores aos estabelecidos nesta Ordem de Serviço.

III - Das Sociedades Anônimas ou Sociedades por Quotas de Responsabilidade LTDA., que adotarem estrutura de S.A. (art. 18, Decreto nº 3708/19), há a impossibilidade de se exigir a balanço patrimonial do último exercício antes do decurso do prazo de quatro meses seguintes ao término deste. Neste caso, poderão apresentar o balanço patrimonial e demonstrativos de resultados do penúltimo exercício social.

IV - As demais formas societárias regidas pela Lei Comercial poderão apresentar o balanço patrimonial do penúltimo exercício social, no prazo estabelecido no item III. (Redação conforme a Ordem de Serviço nº 4, de 19 de janeiro de 2000).

V - Para efeito de controle dos prazos e de validade da qualificação econômico-financeira, os Certificados de Registro Cadastral deverão apresentar a data de vencimento das referidas peças contábeis.

VI - As empresas constituídas há menos de um ano apresentarão para participar em licitações o Balancete de Verificação referente aos dois últimos meses anteriores à data de abertura dos envelopes. Para efeito de inscrição no Registro Cadastral, a empresa deverá apresentar o Balancete de Verificação referente ao mês anterior à data de solicitação da inscrição.

VII - As empresas constituídas há menos de dois meses, para efeito de inscrição no Registro Cadastral e participação em licitações, apresentarão o Balanço de Abertura.

VIII - As microempresas, assim definidas em Lei, estão dispensadas da apresentação do Balanço Patrimonial e Demonstrativos de Resultados a fim de participar de licitações ou de cadastramento.

IX - As empresas fornecedoras de bens que não atingirem os índices estabelecidos para a qualificação econômico-financeira; estarão

aptas exclusivamente para o seu fornecimento de bens para pronta entrega.

X - Para fins desta ordem de Serviço, considera-se pronta entrega o fornecimento realizado pela contratada em uma única parcela e efetuado, imediatamente, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, após o recebimento da nota de empenho ou da ordem de compra. Tal hipótese deverá constar expressamente no ato convocatório. (Redação, conforme determinada pela Ordem de Serviço 002, de 22 de janeiro de 2007).

XI - Para fins de divulgação e classificação nos cadastros de fornecedores, o Certificado de Registro Cadastral, deverá constar expressamente a aptidão, exclusiva, para fornecimento de bens para pronta entrega, na hipótese do inc: IX. '

XII - As aquisições de bens que envolvam compromissos futuros por parte da contratada tal como a garantia de assistência técnica, independente de modalidade licitatória (inclusive fornecimento de bens para pronta entrega) dispensa e inexigibilidade, deverão ser firmadas através de instrumentos de contrato ou carta-contrato.

XIII - Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

XIV - Fica facultado ao Comitê Gestor de segunda instância, mediante justificativa técnica baseada em dados objetivos e devidamente fundamentados em Processo Administrativo, a determinação expressa no edital de licitação de indicadores de boa situação financeira específicos para o caso concreto, nos termos do art. 31, § 5º, da Lei 8666/93. (Redação, conforme determina a Ordem de Serviço 003, de 16 de fevereiro de 2007).

ANEXO À ORDEM DE SERVIÇO Nº 007

EXECUÇÃO DE OBRAS DE ENGENHARIA

LC = $\frac{AC}{PC}$ igual ou superior a 1

LG = $\frac{AC + RLP}{PC + ELP}$ igual ou superior a 1

SG = $\frac{A \text{ REAL}}{PC + ELP}$ igual ou superior a 1,5

COMPRAS E SERVIÇOS

LC = $\frac{AC}{PC}$ igual ou superior a 0,8

LG = $\frac{AC + RLP}{PC + ELP}$ igual ou superior a 0,8

SG = $\frac{A \text{ REAL}}{PC + ELP}$ igual ou superior a 1,2

LC = avalia a capacidade da empresa de saldar suas obrigações a curto prazo.

LG = mede a capacidade da empresa em liquidar suas dívidas a longo prazo.

SG = mede a capacidade financeira da empresa a longo prazo para satisfazer as obrigações assumidas perante terceiros, exigíveis a qualquer prazo.

AC = Ativo Circulante

PC = Passivo Circulante.

RLP = Realizável a Longo Prazo.

ELP = Exigível a Longo Prazo.

A REAL = Ativo Total diminuído dos valores não passíveis de conversão em dinheiro (ex.: ativo diferido, despesas pagas antecipadamente)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS
CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



ANEXO IX - A
AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA
O.S. 007/99 - GP

FORNECEDOR: _____

AVALIAÇÃO: COMPRAS E SERVIÇOS EXECUÇÃO DE OBRAS DE ENGENHARIA

ANÁLISE DOS INDICADORES

CONTAS: ANO FISCAL:

| | | |
|--------------------------|-------|------------|
| Ativo circulante | (A/C) | R\$: _____ |
| Realizável Longo Prazo | (RLP) | R\$: _____ |
| Ativo total | | R\$: _____ |
| Valores não conversíveis | | R\$: _____ |
| Ativo Real | (AR) | R\$ _____ |
| Passivo Circulante | (PC) | R\$: _____ |
| Exigível a Longo Prazo | (ELP) | R\$ _____ |

(*) AR = Ativo Total - Valores não conversíveis em dinheiro

| Indicadores | Fórmulas | Resultado | Compras/serviços |
|------------------------|----------------------------|-----------|------------------|
| Liquidez Corrente (LC) | $LC = (AC/PC)$ | LC= | LC = 0,8 |
| Liquidez Geral (LG) | $LG = (AC+RLP) / (PC+ELP)$ | LG= | LG = 0,8 |
| Solvência Geral (SG) | $SG = AR / (PC+ELP)$ | SG= | SG = 1,2 |

Obterão classificação econômica financeira, as empresas que apresentarem, pelo menos dois dos três indicadores iguais ou superiores aos estabelecidos.

As microempresas serão isentas de apresentação do Balanço Patrimonial e demais demonstrações contábeis, em virtude de estarem dispensadas de escrituração contábil, não se utilizando, portanto tais indicadores para as mesmas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS
CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



CONVITE Nº 15/2009 – CNL

ANEXO X

MINUTA DE CONTRATO Nº 003.080209.09.2 - CNL

O **DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS**, autarquia do Município de Porto Alegre - RS, CNPJ nº 92.924.901/0001-98, estabelecido na Rua 24 de Outubro, 200, bairro Moinhos de Vento, nesta Capital, doravante denominado **DEPARTAMENTO**, por seu Diretor-Geral, Engº Flávio Ferreira Presser, devidamente autorizado pelo Conselho Deliberativo, em sessão realizada em _____, e a empresa, CNPJ nº _____, estabelecida na _____, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) _____, celebram o presente Contrato, de acordo com o Convite nº 15/2009 - (processo nº 003.080209.09.2) e a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

1. A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção corretiva em equipamentos de eletrofusão, marcas **Frialen Friatec Friamat, George Fischer**, com a reposição de peças originais, de propriedade do Departamento Municipal de Água e Esgotos, compreendendo serviços de mecânica geral, eletricidade, pintura e reposição de peças originais, conforme proposta padrão, **ANEXO I** deste Edital.

1.1. Descrição dos equipamentos

1.2.1- Máquinas de solda para eletrofusão marcas "Frialen Friatec Friamat, George Fischer".

1.2.1.1 – LOTE 1 – Marcas "Frialen Friatec Friamat"

| |
|---|
| TIPO: Máquina solda p/eletrofusão t/universal p/conexão PEAD 220v |
| NP: 32711 - DVA |
| MARCA: Friatec |
| FORNECADOR: Rheinhutte do Brasil |
| ANO AQUISIÇÃO: 1995 |

| |
|---|
| TIPO: Máquina solda p/eletrofusão t/universal p/conexão PEAD 220v |
|---|



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS
CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



| |
|--------------------------|
| NP: 36539 - DVA |
| MARCA: Friatec - Friamat |
| FORNECEDOR: Glynwed |
| ANO AQUISIÇÃO: 1997 |

| |
|--|
| TIPO: Máquina solda p/eletrofusão 180 a 264 v 45 a 65 hz 3500w |
| NP: 47407 - DVA |
| MARCA: Friatec - Friamat |
| FORNECEDOR: Glynwed |
| ANO AQUISIÇÃO: 2005 |

| |
|--|
| TIPO: Máquina solda p/eletrofusão 20 a 110mm a bateria |
| NP: 47279 - DVA |
| MARCA: Friatec |
| FORNECEDOR: Glynwed |
| ANO AQUISIÇÃO: 2005 |

| |
|-----------------------------------|
| TIPO: Máquina solda p/eletrofusão |
| NP: 051069 - DVA |
| MARCA: Friamat Basic Print |
| FORNECEDOR: Glynwed |
| ANO AQUISIÇÃO: 2008 |

| |
|-----------------------------------|
| TIPO: Máquina solda p/eletrofusão |
| NP: 051070 - DVA |
| MARCA: : Friamat Basic Print |
| FORNECEDOR: Glynwed |
| ANO AQUISIÇÃO: 2008 |

| |
|---|
| TIPO: Máquina solda p/eletrofusão t/universal p/conexão PEAD 110v |
| NP: 31988 - DVI |
| MARCA: Frialen - Friatec |
| FORNECEDOR: Não Identificado |
| ANO AQUISIÇÃO: 1995 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS
CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



| |
|---|
| TIPO: Máquina solda p/eletrofusão t/universal p/conexão PEAD 110v |
| NP: 42622 - DVI |
| MARCA: Frialen - Friatec |
| FORNECEDOR: Não Identificado |
| ANO AQUISIÇÃO: 2000 |

| |
|---|
| TIPO: Máquina solda p/eletrofusão t/universal p/conexão PEAD 110v |
| NP: 44894 - DVI |
| MARCA: Frialen - Friatec |
| FORNECEDOR: Não Identificado |
| ANO AQUISIÇÃO: 2002 |

| |
|---|
| TIPO: Máquina solda p/eletrofusão t/universal p/conexão PEAD 220v |
| NP: 50927 - DVI |
| MARCA: Friamat - Friatec |
| FORNECEDOR: BCA Comércio de Materiais Hidráulicos Ltda |
| ANO AQUISIÇÃO: 2007 |

| |
|---|
| TIPO: Máquina solda p/eletrofusão t/universal p/conexão PEAD 220v |
| NP: 50928 - DVI |
| MARCA: Friamat - Friatec |
| FORNECEDOR: BCA Comércio de Materiais Hidráulicos Ltda |
| ANO AQUISIÇÃO: 2007 |

| |
|---|
| TIPO: Máquina solda p/eletrofusão t/universal p/conexão PEAD 220v |
| NP: 50968 - DVI |
| MARCA: Friamat - Friatec |
| FORNECEDOR: BCA Comércio de Materiais Hidráulicos Ltda |
| ANO AQUISIÇÃO: 2007 |

1.2.1.2. LOTE 2 – “marcas “George Fischer””

| |
|---|
| TIPO: Máquina solda p/eletrofusão t/universal p/conexão PEAD 220v |
| NP: 37147 - DVA |
| MARCA: George Fischer |
| FORNECEDOR: Alfa Eletro Componentes |
| ANO AQUISIÇÃO: 1997 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS
CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



| |
|--|
| TIPO: Máquina solda p/eletrofusão 180 a 264 v 45 a 65 hz 3500w |
| NP: 47034 - DVA |
| MARCA: George Fischer – MSA 250 |
| FORNECEDOR: Poly Easy |
| ANO AQUISIÇÃO: 2004 |

1.2. Caberá ao **DEPARTAMENTO**, através da Divisão de Manutenção sita à rua Gastão Rhodes, 188, a fiscalização do serviço e recebimento do objeto contratado.

1.3. A fiscalização de que trata o item anterior não isenta a **CONTRATADA** das responsabilidades assumidas com a celebração do contrato.

1.4. Caso algum serviço não corresponda ao exigido no instrumento convocatório, a **CONTRATADA** deverá providenciar no prazo máximo de 24 horas, contado da data da notificação expedida pela contratante, a sua adequação, visando o atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções prevista no Contrato, no instrumento convocatório, na Lei nº 8.666/93 e suas alterações e no Código de Defesa do Consumidor.

1.5. O objeto contratual poderá ser acrescido ou reduzido de acordo com o disposto no art. 65 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA

2. São obrigações da **CONTRATADA**:

2.1. Apresentar orçamento separado identificando o equipamento, discriminando os serviços necessários e todas as peças a serem empregadas, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após a solicitação do DMAE, para exame e autorização;

2.2. Executar prioritariamente os serviços solicitados pelo Departamento após aprovação do orçamento e emissão da respectiva “Autorização de Execução” pelo gestor do Contrato do Departamento.

2.3. Permitir o acompanhamento de qualquer serviço por técnicos do Departamento, ou por técnicos de entidades de inspeção autorizadas pelo Departamento, para realizar verificações, testes ou inspeções, sempre que julgar necessário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS
CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



2.4. Dar cobertura de seguro contra riscos de qualquer natureza, inclusive responsabilidade civil, aos equipamentos do Departamento entregues aos seus cuidados.

2.5. Dar garantia mínima de **90 (noventa) dias** para os serviços executados, bem como para as peças originais, substituídas, conforme termo de garantia, anexo VIII do edital.

2.6. Refazer os serviços que foram recusados, fundamentados em parecer técnico do Departamento, sem outras despesas que não sejam as peças ou materiais não restituídos ou recuperados anteriormente.

2.7. Devolver todas as peças que foram substituídas, após a execução dos serviços, para conferência na Divisão de Manutenção.

2.8. Apresentar lista de preços do fabricante atualizada onde conste, o valor das peças na data de execução do serviço.

2.9. Executar todos os serviços objetos desta licitação nas oficinas da contratada.

2.10. Os serviços de Manutenção Corretiva deverão ser executados de acordo com as Normas Brasileiras e especificações deste Edital.

2.11. Na ocasião da devolução do equipamento, deverão ser entregues relatórios dos serviços realizados/laudos técnicos para serem anexados ao histórico do mesmo, conforme modelo da ficha do histórico, **anexo VII**;

2.12. Cumprir as exigências da Lei n.º 6514/77, regulamentada pela Portaria n.º 3214/78, em especial as Normas Regulamentadoras NR-5 CIPA - Comissão Interna de Prevenção de Acidentes, NR-6 EPI - Equipamentos de Proteção Individual, N-7 PCMSO - Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional, NR-9 PPRA - Programa de Prevenção de Riscos Ambientais, NR-10 - Instalações e Serviços em Eletricidade e NR-18 - Condições e Meio Ambiente do Trabalho na Indústria da Construção, em todos os itens, subitens e anexos. Os custos com a Segurança e Medicina do Trabalho deverão estar incluídos no preço proposto.

2.13. Responsabilizar-se por todos e quaisquer impostos, taxas e contribuições fiscais e para-fiscais, inclusive os de natureza previdenciária, social e trabalhista, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer natureza, decorrentes da celebração do contrato, ou de sua execução.

2.14. Anexar a cópia da Nota Fiscal de Compra de peças para efeitos de comprovação da origem das peças;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS
CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



CLÁUSULA TERCEIRA

3.1. O recebimento dos serviços será feito rigorosamente dentro das especificações do **DEPARTAMENTO**.

3.2. Todas as despesas necessárias à execução do objeto deste Contrato correrão por conta da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA QUARTA

4.1 O valor estimado anual do presente Contrato é de R\$.....

4.1.1. O valor da mão-de-obra corresponde ao preço máximo admitido para mão-de-obra corretiva após aplicado o coeficiente de desconto de %.

4.1.2. O valor do material corresponde ao somatório dos preços das peças de reposição empregadas, após aplicado o coeficiente de desconto de %.

4.2. Para efeito de pagamento de fatura, o preço das peças de mercado deverá ser comprovado e será multiplicado pelo coeficiente $P_{peças}$, o valor máximo de mão-de-obra corretiva pelo coeficiente P_{moc} e pelo número de horas trabalhadas na Corretiva, da seguinte forma:

$$V_f = (P_{peças} \times V_{peças}) + (P_{moc} \times V_{moc} \times N_{moc})$$

onde,

V_f = valor da fatura do serviço, mensal

$V_{peças}$ = somatório do preço das peças empregadas (valor de mercado).

V_{moc} = preço máximo da mão-de-obra corretiva, que é de R\$ 40,00 (cinquenta reais)

N_{moc} = número de horas trabalhadas na Corretiva

4.3. Ultrapassado o período de 12 meses, a contar da data limite para apresentação da proposta na licitação, poderá ser concedido reajuste do preço contratado, mediante requerimento escrito da contratada e entregue no Protocolo do DMAE na Rua 24 de Outubro, nº 200, Bairro Moinhos de Vento, no horário das 9 às 16 horas.

4.3.1. O requerimento de reajustamento deverá ser apresentado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados da data de implemento da anualidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS
CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



4.3.2. Fica estipulado que a não apresentação do requerimento de reajustamento no prazo indicado no subitem anterior, caracterizará renúncia, por parte da CONTRATADA, ao direito de reajuste, relativamente ao respectivo período aquisitivo.

4.4. Na hipótese de concessão de reajustamento, este será calculado com base na variação do Índice Geral de Preços de Mercado - IGPM da Fundação Getúlio Vargas, abrangendo o período compreendido entre a data da proposta e o mês correspondente ao do implemento da anualidade.

4.5. A periodicidade de reajustamento, em sendo concedido nos termos do item 4.4 é anual, contada da data limite para apresentação da proposta.

CLÁUSULA QUINTA

5.1. O Departamento efetuará os pagamentos, mensalmente, através de DOC Eletrônico direto na conta da empresa contratada, na última quarta ou sexta-feira, anterior ao 30º (trigésimo) dia, após a data da protocolização da Nota Fiscal/Fatura. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser protocolada pela empresa contratada no Protocolo Geral do DMAE, na rua Vinte e Quatro de Outubro, nº 200, bairro Moinhos de Vento, POA, no horário das 9:00 às 16:00 horas. Anexo à Nota Fiscal/Fatura, em papel timbrado da empresa, deverá ser informado o endereço completo da empresa, telefone, nome e nº do banco, nome e nº da agência e o nº da conta corrente, para fins de DOC Eletrônico. Estas informações deverão ser encaminhadas através de sedex (ou outro meio confiável para o fornecedor) para a Seção de Tesouraria, endereço acima, fone 3289-9797, ramal 9787, correio eletrônico: tesouraria@dmae.prefpoa.com.br. O pagamento poderá ocorrer diretamente junto ao órgão contratante ou através de banco credenciado, a critério da Administração.

5.2. Somente serão pagos os valores correspondentes às parcelas dos serviços efetivamente realizados, atestadas pelo gestor do contrato no DMAE.

5.3. As faturas, que não estiverem corretamente formuladas, deverão ser devolvidas dentro do prazo de sua conferência à Contratada e o seu tempo de tramitação desconsiderado.

5.4. As notas fiscais/faturas com mais de um item de serviços só serão liberadas para pagamento quando todos os itens satisfizerem as exigências contidas no empenho e/ou contrato correspondente.

5.5. Estando sujeita a **CONTRATADA** a retenção das contribuições devidas à seguridade social, conforme disposto na Legislação Previdenciária, será procedida



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS
CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



pelo Departamento a referida retenção, na forma da lei, obrigando-se a **CONTRATADA** a apresentar as faturas como exigida na legislação pertinente.

5.6. O pagamento será efetuado com os recolhimentos e retenções dos impostos (ISSQN, IR, INSS, etc) previstos na legislação vigente.

5.7. Em relação ao ISSQN e INSS será observada a legislação vigente;

5.8. A **CONTRATADA** deverá discriminar, se for o caso, em cada fatura de execução de serviços, o valor relativo a materiais efetivamente aplicados ao serviço, pelo preço de aquisição, para fins do cálculo do ISSQN;

5.9. A **CONTRATADA** deverá destacar no corpo da Nota Fiscal/Fatura a base de cálculo e o valor da retenção do ISSQN e INSS;

5.10. A fatura que não contiver a discriminação referida nos itens **5.8 e 5.9.** será rejeitada pelo **DEPARTAMENTO**;

5.11. Constituem ônus exclusivo da Contratada, quaisquer alegações de direito, seja do Fisco seja de terceiros, por quaisquer incorreções na fatura;

5.12. Havendo atraso no pagamento, por culpa exclusiva do Departamento, o valor devido será atualizado pela Taxa Referencial (TR), ou índice oficial que venha a substituí-la, a ser calculado "pro rata die", desde o dia do vencimento do pagamento, conforme o Calendário de Pagamento, até o dia do seu efetivo pagamento, de acordo com a seguinte fórmula:

$$EM = [(1 + I/100)n/30 \times VP],$$

Onde:

EM = encargos moratórios;

I = índice escolhido pelo Departamento;

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a efetivação deste, e

VP = valor da parcela (Nota Fiscal ou Fatura) a ser paga.

5.12.1. A atualização prevista neste item deverá ser solicitada, via protocolo, situado na Rua 24 de Outubro, 200, Bairro Moinhos de Vento, em até trinta (30) dias da data efetiva do pagamento, sob pena de preclusão.

CLÁUSULA SEXTA

6. O prazo de vigência do presente instrumento é de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS
CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



CLÁUSULA SÉTIMA

7. A **CONTRATADA** fica obrigada a manter as condições de habilitação e qualificação assumidas no processo licitatório.

CLÁUSULA OITAVA

8. O **DEPARTAMENTO** designará um funcionário do seu quadro de pessoal que irá acompanhar e fiscalizar a execução do presente Contrato.

CLÁUSULA NONA

9.1. Pela inexecução, total ou parcial, do contrato o **DEPARTAMENTO** poderá, garantida ampla defesa, além da rescisão do contrato, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, sem prejuízo da rescisão contratual.

I - Advertência;

II - Multa na forma prevista no item 9.3;

III - Suspensão do direito de licitar e contratar com o município, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública.

9.2. Poderá ser aplicada multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor da nota fiscal/fatura, por dia de atraso na execução do serviço contratado, até o limite máximo de 20% (vinte por cento).

9.3. Poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato quando a **CONTRATADA**:

a) atrasar a prestação do serviço contratado;

b) prestar informações inexatas ou causar embaraços à fiscalização;

c) transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, a terceiros, sem a prévia autorização, por escrito, do **DEPARTAMENTO**;

d) executar os serviços, em desacordo com as normas técnicas e especificações, do instrumento convocatório independente da obrigação de fazer as correções necessárias às suas expensas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS
CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



- e) desatender as determinações da fiscalização;
- f) cometer qualquer infração às normas legais Federais, Estaduais e Municipais;
- g) praticar por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, imperícia, negligência, dolo ou má fé, venha causar danos ao **DEPARTAMENTO** ou a terceiros, independente da obrigação da **CONTRATADA** em reparar os danos causados.
- h) não cumprir com quaisquer outras obrigações assumidas;
- i) não assinar o contrato ou recebimento do empenho no prazo convocado.

9.4. As multas poderão ser reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo.

9.5. As multas aplicadas na execução do contrato serão descontadas dos pagamentos devidos à **CONTRATADA**, a critério exclusivo do **DEPARTAMENTO**, e quando for o caso, cobradas judicialmente.

9.6. Para fins do cálculo do valor da multa, o valor do contrato será atualizado, de acordo com o IGP-M, ou índice oficial que venha a substituí-lo.

9.7. No caso de mora no pagamento da multa, incidirão juros, calculados com base na taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e Custódia - SELIC, conforme art. 3º, da Lei Complementar nº 361/95.

CLÁUSULA DEZ

10. A **CONTRATADA** não poderá, transferir, total ou parcialmente, o presente Contrato a terceiros, sem a prévia autorização por escrito do **DEPARTAMENTO** e responderá quanto aos encargos e indenizações devidos face à Legislação Trabalhista e Previdenciária, assegurando-se ao **DEPARTAMENTO** o direito de regresso no caso de condenação judicial.

CLÁUSULA ONZE

11. O não cumprimento das cláusulas deste Contrato, por qualquer uma das partes, acarretará a rescisão deste, sujeitando à parte, que injustamente tiver dado causa, à indenização por perdas e danos, nos termos da Lei Civil.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS
CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



11.1. Aplica-se, também, quanto à rescisão o disposto nos artigos 77 à 80 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

11.2. O **DEPARTAMENTO** se reserva o direito de não executar parcial ou totalmente o objeto contratado, sem que caiba qualquer direito à indenização.

CLÁUSULA DOZE

12. São partes integrantes deste Contrato, como se nele estivessem transcritos, a proposta da **CONTRATADA**, no que não estiver em desacordo com este instrumento, o Convite nº 15/2009 (proc. nº 003.080209.09.2), o Edital e seus anexos e a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA TREZE

13. A despesa decorrente do presente Contrato correrá à conta da dotação orçamentária 4000.2526.3390.39.17.04.00

CLÁUSULA QUATORZE

14. É eleito, para fins legais e questões derivadas deste, o Foro de Porto Alegre - RS, com renúncia expressa a qualquer outro.

Do que, para produzir seus efeitos jurídicos e legais, lavrou-se o presente Contrato, em duas vias de igual teor e forma, que depois de lido às partes foi por elas ratificado e assinado.

Porto Alegre,

Assinaturas: